

Processo Administrativo nº 11742-73.2006.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 21 de maio de 2006, **MARIA HELENA RODRIGUES LEITE BARBOSA**, matrícula nº 89538.1/3, na função de Auxiliar de Administração, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo discriminados:

I – Em 21 de maio de 2006:

Vencimento (Lei estadual nº 13.638/2005) AJ-18	R\$ 324,66
(Trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 64,93
(Sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)	
Vantagem Pessoal – Lei estadual nº 11.171/86	R\$ 675,35
(Seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 129,86
(Cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 324,66
(Trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)	
<b>SUTOTAL</b>	R\$ 1.519,46
<b>(Um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)</b>	
Parcela Irredutibilidade de Remuneração	R\$ 1.840,56
(Um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 3.360,02
<b>(Três mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos)</b>	

II – Em 1º de junho de 2010:

Vencimento (Lei estadual nº 14.786/2010) – FPJNF23 – 30 hs	R\$ 2.393,55
(Dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 478,71
(Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)	
Vantagem Pessoal – Lei estadual nº 11.171/1986	R\$ 834,63
(Oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 957,69
(Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 718,07
(setecentos e dezoito reais e sete centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 5.382,65
<b>(Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)</b>	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladys Pontes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 03757/2021, em sessão datada de 27 de agosto de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para MARIA HELENA RODRIGUES LEITE BARBOSA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

#### **PORTARIA Nº 443/2018**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nº 0041836-30.2008.8.06.0001, 0032038-14.2009.8.06.0000, e 0032039-96.20098.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 15 de dezembro de 2008, ZENAIDE DE SOUSA CASTRO SILVA no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, matrícula nº 93843, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo discriminados:

I - a partir de 15 de dezembro de 2008, no valor total de R\$ 4.636,10 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 14.189/2008) – AJ-38	R\$ 1.003,49
(Hum mil e três reais e quarenta e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 250,87
(Duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/1982)	R\$ 401,39
(Quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 401,39
(Quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.003,49
(Hum mil e três reais e quarenta e nove centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 3.060,63
<b>(Três mil e sessenta reais e sessenta e três centavos)</b>	

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 1.575,47
(Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.636,10</b>
(Quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)	

II - a partir de 05 de março de 2009, no valor total de R\$ 4.867,90 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 14.189/2008) – AJ-39	R\$ 1.053,67
(Hum mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 263,41
(Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/1982)	R\$ 421,46
(Quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 421,46
(Quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.053,67
(Hum mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.213,67</b>
(Três mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 1.654,23
(Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.867,90</b>
(Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 27 dias do mês de março de 2018.

**Desembargador Francisco Gladysom Pontes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 03751/2021, em sessão datada de 27 de agosto de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para Zenaide de Sousa Castro Silva, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2008.0019.3961-7 (0151439-38.2008.8.06.0001), **RESOLVE** aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, **SÔNIA MARIA CASTELO BRANCO MONTE**, no cargo de Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 95769.1/6, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 07 de agosto de 2006, no valor de R\$ 5.097,67 (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), a seguir discriminados;

Vencimento (Lei estadual nº 14.189/2008) AJ-38	R\$ 1.003,49
(Hum mil e três reais e quarenta e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 200,69
(Duzentos reais e sessenta e nove centavos)	
Adicional de Qualificação - 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 602,09
(Seiscentos e dois reais e nove centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82)	R\$ 401,39
(Quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 642,22
(Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88)	R\$ 2.247,79
(Dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)	

II – a partir de 05 de março de 2009, no valor total de R\$ 5.352,60 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei nº 14.189/2008) AJ-39	R\$ 1.053,67
(Hum mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 210,73
(Duzentos e dez reais e setenta e três centavos)	
Adicional de Qualificação - 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 632,20
(Seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82)	R\$ 421,46
(Quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 674,34
(Seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88)	R\$ 2.360,20